



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça Amarel Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

(22) 2668-1118 – CNPJ Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsj@gmail.com

Contrato nº 42/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA - ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amarel Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e de outro lado a Empresa **FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.480.727/0001-98, com sede na Avenida Silva Jardim, nº 405, Loja 01 e 02, Reginópolis Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Felipe Pereira da Cruz, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 12098160-0 (IFP/RJ) inscrito no CPF sob o nº 099.401.367-14, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 4255, de 30 (trinta) de abril de 2015, que solicita adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2015-FMS, Pregão Presencial SRP nº 09/2015, do processo nº. 8795/2015 – FMS, fundamentado no Código 022 – Programa 0009 – Alimentação Escolar, da Lei nº 1.636/14, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, fica a Contratada, **FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA - ME**, autorizada a fornecer os gêneros alimentícios descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a adesão a adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2015-FMS, Pregão Presencial SRP nº 09/2015, do processo nº. 8795/2014 – FMS, que visa o fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio das Unidades Escolares deste Município – SEMEC/CT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição.

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Abacaxi grande de 1º qualidade - semi maduro, consistência firme, isento de fungos.	kg	960	CEASA	4,00	R\$ 3.840,00
2	Abóbora vermelha baiana de 1º qualidade; peso médio de 1kg íntegro consistência firme, casca lisa de fungos.	kg	800	CEASA	2,05	R\$ 1.640,00
3	Abobrinha brasileira verde extra AAA, casca lisa, tamanho de médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos.	kg	400	CEASA	3,05	R\$ 1.220,00
5	Aipim médio extra AAA, tamanho de médio a grande, isento de fungos e sujidade.	kg	750	CEASA	2,38	R\$ 1.785,00



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

(22) 2668-1118 – CNPJ Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsj@gmail.com

6	Alface Americano extra AAA, com folhas íntegra, livre de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	kg	300	CEASA	6,38	R\$ 1.914,00
8	Alho de 1º qualidade grupo roxo, tipo especial, com rotulagem e prazo de validade (chinês nº 6).	kg	480	CEASA	9,30	R\$ 4.464,00
9	Banana prata (grande) de 1ª qualidade, livre de fungos, maturação natural.	kg	2200	CEASA	2,50	R\$ 5.500,00
10	Batata inglesa lavada (extra) de 1ª qualidade, casca lisa, tamanho de médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos.	kg	1640	CEASA	3,00	R\$ 4.920,00
13	Cebola extra AAA, 1º qualidade, casca íntegra, tamanho de médio, isenta de fungos, consistência firme, embalada adequadamente.	kg	660	CEASA	2,60	R\$ 1.716,00
14	Cenoura extra AAA média 1º qualidade, casca lisa, tamanho de médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos.	kg	800	CEASA	2,32	R\$ 1.856,00
15	Cheiro verde extra AAA com folhas íntegra, livre de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	kg	35	CEASA	10,49	R\$ 367,15
17	Chuchu extra AAA médio 1º qualidade, casca lisa, tamanho de médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos.	kg	600	CEASA	1,62	R\$ 972,00
20	Inhame extra AAA tamanho de médio a grande de 1º qualidade, livre de fungos.	kg	960	CEASA	3,98	R\$ 3.820,80
22	Laranja pêra de 1º qualidade - peso médio 200g, casca lisa, livre de fungos.	kg	1400	CEASA	2,00	R\$ 2.800,00
23	Laranja (tangerina) Pokam 1º qualidade - peso médio 200g, casca lisa, livre de fungos.	dz	1200	CEASA	4,08	R\$ 4.896,00
25	Maçã gala extra de 1º qualidade, casca íntegra, consistência firme CAT 1.	kg	1500	CEASA	5,16	R\$ 7.740,00
26	Mamão Papaia tamanho médio 1º qualidade - semi maduro, consistência firme, livre de fungos.	kg	1500	CEASA	3,89	R\$ 5.835,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

(22) 2668-1118 – CNPJ Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsj@gmail.com

27	Melância grande de 1º qualidade, peso médio 10kg.	kg	1900	CEASA	1,72	R\$ 3.268,00
29	Ovos brancos de galinha, tamanho grande (extra) de primeira qualidade, frescos isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo, inspecionados pelo Ministério da Agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixa contendo 60 unidades cada caixa de papelão lacrada.	dz	400	CEASA	4,12	R\$ 1.648,00
30	Pimentão verde extra AAA tamanho de médio a grande 1º qualidade, livre de fungos.	kg	100	CEASA	3,82	R\$ 382,00
32	Repolho extra AAA de 1º qualidade - isento de fungos e sujidade.	kg	300	CEASA	1,78	R\$ 534,00
34	Vagem manteiga 1º qualidade, casca lisa, tamanho de médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos.	kg	700	CEASA	4,38	R\$ 3.066,00
35	Uva Rubi tamanho médio 1º qualidade - maduro, doce consistência firme, livre de fungos.	kg	960	CEASA	10,87	R\$ 10.435,20
TOTAL						R\$ 74.619,15

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

I - O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à data do recebimento do pedido pela Contratada. O referido pedido será emitido pelo Setor de Alimentação Escolar da SEMEC/CT.

II - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

III - Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues diretamente em cada Escola, conforme quantidade a ser determinada na planilha de solicitação do Setor de Alimentação Escolar da SEMEC/CT, que levará em conta a necessidade e as condições de armazenamento do depósito de cada Unidade de Ensino.

IV - Os gêneros serão conferidos no ato do recebimento e levará em conta também a data de validade.

V - O recibo de cada entrega deverá ser em 03 (três) vias, sendo a 1ª via da escola, 2ª via SEMEC/CT, que deverá ser entregue imediatamente após cada entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, em contrapartida ao fornecimento, a importância global de R\$ 74.619,15 (setenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e quinze centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer os gêneros no local previsto em perfeitas condições;

II - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital, nos limites especificados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

III - Credenciar junto à SEMEC/CT funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do edital;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

(22) 2668-1118 – CNPJ Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsj@gmail.com

IV - Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: Peso, medida, modelo, marca etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão, quando for o caso, conter o selo da entidade regulamentadora (INMETRO, ABNT, SIF, etc. discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução;

V - Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprios até 02 (dois) dias úteis após a notificação;

VI - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - Aplicar as penalidades por descumprimentos do pactuado no edital;

III - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

I - A fiscalização e o gerenciamento desta contratação caberão ao Setor de Alimentação Escolar da SEMEC/CT, através do Sr. Adenilton Carvalho Barcelos, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

II - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº 4255/2015 – SEMEC/CT e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

III - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

IV - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

V - A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 02 (dois) meses, com início na data da sua assinatura, e término em 15 (quinze) de julho de 2015, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES – No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

(22) 2668-1118 – CNPJ Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas provenientes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 123060009.2.022.3390.30.00.00, Empenho nº 349/15.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 15 de maio de 2015.

Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito

Felipe Pereira Da Cruz Mercearia - Me
Contratada

Kátia Peixoto R. M. de Oliveira
SEMEC/CT

Testemunhas:

1)
Nome por extenso:
CPF nº

CPF: 619.667.137 - 49
PROFESSOR
Mat. 18614

2) Rordimelly da Conceição
Nome por extenso:
CPF nº 097.308.24703